Ata da reunião do Conselho Municipal de Saneamento Básico, realizada no dia 02 de março de 2018 às 14h00min, na Secretaria de Urbanismo do Município com a seguinte pauta: Impactos no S.A.A.E.S decorrentes da criação da área de expansão urbana no Município de Tubarão/SC. Aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito), reuniram-se nas dependências da Secretaria de Urbanismo, os presentes para deliberação dos assuntos pautados.

Estavam presentes na reunião o Sr. Francisco de Assis Beltrame (titular), presidente do Conselho e representante do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tubarão e Complexo Lagunar, Alexandre Santos Moraes, representante do Município de Tubarão, Renato Carlini Camargo (titular), representante do Prestador de Serviço; Marcelo Fernandes Matos, representante do Prestador de Serviço e Michel Szymanski (titular), representante da AGR-Tubarão. Além dos membros do Conselho, estavam presentes Daniela Milanez Zarbato, representante da AREA-TB, José Silvio Ghisi, representante do Sinduscon, Antonio Carlos Silvério, representante da ACIT e Letícia Bianchini da Silva, Superintendente Jurídica da AGR-Tubarão.

O Sr. Francisco iniciou a reunião dando boas vindas aos presentes e esclarecer o objetivo da reunião, que trata da definição dos custos referentes ao sistema de esgotamento sanitário nos novos loteamentos que serão implementados em áreas de expansão urbana do Município. Passada a palavra para o Sr. Michel, ele apresentou, primeiramente, a área de expansão urbana e ressaltou que o grande problema está nos loteamentos que serão instalados longe do perímetro urbano. Explicou, também, o que já foi discutido dentro do Conselho de Saneamento e, em seguida, apresentou as duas propostas de solução do problema, quais sejam: a) incorporar à tarifa, ou b) aplicar a mesma regra do perímetro urbano. Na proposta "a" o empreendedor deve pagar apenas a rede de água e esgoto que está no loteamento ou condomínio; eventuais reforços ou incrementos de rede de água e esgoto serão incluídos na tarifa (não é a regra adotada hoje para o perímetro urbano); Município e AGR aprovam os valores; reequilíbrio com aumento de tarifa (Cláusula 21.1 "a" e "c" do Contrato); considerando que o investimento é imediato e a receita a longo prazo, o aumento poderá corresponder até 70% da tarifa. Na opção "b" empreendedor paga a rede de água e esgoto que está no loteamento ou condomínio; eventuais reforços ou incrementos de rede de água e esgoto serão pagos pelo empreendedor, conforme dispõe o art. 20 do Decreto Municipal n. 2539/2008; manutenção das regras contratuais; estimula empreendimentos próximos ao perímetro urbano; não há aumento de tarifa; empreendimentos em área de expansão urbana e distantes poderão utilizar sistemas independentes, conforme possibilita o Decreto Municipal n. 2539/2008 (arts. 12 e 18). A Sra. Daniela questionou se os presentes acreditam que os condomínios serão capazes de fazer a manutenção de sistema independente de tratamento de esgoto e que isso exigiria uma fiscalização mais eficaz dos órgãos ambientais. O Sr. Alexandre esclareceu que a situação ideal para resolução dessa problemática não existe, o que esta se tentando fazer é encontrar a solução que seja menos gravosa para a população e para os empreendedores. A Sra. Daniela complementou que não é favorável a implementação de ETE em loteamentos que serão feitos em forma de condomínio, pois acredita que tal solução não será viável. O Sr. Alexandre defendeu que entende que, atualmente, quando o Município está iniciando o seu sistema de esgotamento sanitário, não seria correto não se adotar o mesmo sistema para os novos loteamentos aprovados. Complementou, ainda, que se deve procurar uma solução que atenda tanto o empreendedor, quanto à população. A Sra. Daniela sugeriu que a solução adotada deveria ser a de cobrar os sistemas de tratamento de esgoto (ETE) apenas para as unidades multifamiliares dentro do respectivo condomínio e não para o grande condomínio, como antes sugerido. A justificativa dessa proposta seria em razão do custo. Isso porque uma ETE para o loteamento seria muito mais cara do que exigir a ETE apenas para as unidades multifamiliares e o sistema de fossa e filtro para as residências. O Sr. Silvio afirmou que

d. my

and as residence

Sr. Silvib at

entende que não seja razoável que os custos do sistema de esgotamento sanitário, que seriam da Concessionária, sejam repassados para o empreendedor. O Sr. Alexandre afirmou que o problema é que as regras relativas ao esgoto sanitário não estavam bem claras para os empreendedores. O Sr. Michel defendeu que, atualmente, já existe um modelo de condomínio que tem a outorga de água e sistema próprio de tratamento de esgoto, que fica no Rio do Pouso. Retornando à apresentação do que já foi discutido em reunião anterior do Conselho de Saneamento, o Sr. Michel indicou aos presentes quais seriam os encaminhamentos após a escolha da melhor solução da questão. O Sr. Marcelo afirmou que uma melhor solução para a problemática seria revisar o Plano Diretor, especificamente quanto à área de expansão urbana, para direcionar a instalação de novos empreendimentos, evitando o crescimento desordenado. O Sr. Silvio sugeriu, também, que essa questão deveria ser levada para os corretores imobiliários. Finalizando, o Sr. Alexandre sugeriu o encaminhamento da elaboração das resoluções propostas e a posterior apresentação das minutas para as entidades convidadas pelo Conselho, para análise, o que foi aprovado pelos presentes. Ficou definido o agendamento de reunião do Conselho de Saneamento para o dia 06 de março, às 15h, na sede da AGR, para aprovação da resolução que dará publicidade ao cadastro técnico de redes de água e esgoto da Concessionária. Não havendo mais nada a tratar, foi solicitado a mim, Letícia Bianchini da Silva, que lavrasse a ata, que vai assinada pelos presentes.

Presentes:

Francisco de Assis Beltrame – Titular Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tubarão e Complexo Lagunar

Michel Szymanski – Titular AGR – Tubarão

Renato Carlini Camargo – Titular Tubarão Saneamento S.A.

Alexandre Santos Moraes – Titular Poder Executivo

Antonio Carlos Silvério – representante ACIT

Daniela Milanez Zarbato – representante da ÁREA TB

Marcelo Fernandes Matos - representante Tubarão Saneamento S.A.

Rafael Marques - Superintendente Técnico AGR-Tubarão

José Silvio Ghisi – representante do Sinduscon

Letícia Bianchini da Silva - Superintendente Jurídico AGR-Tubarão